



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 08-B DA QUADRA Nº 13-, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, o desmembramento do Lote Nº 08-B da Quadra Nº 13, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 18.016 datado em 04/01/2008, pertencente do loteamento bairro Centro de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: LOTE Nº 08-B DA QUADRA Nº 13 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Um lote determinado nº 08-B (oito-b) da quadra nº 13 (treze), situado no loteamento Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia-MS, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o lote 08-A, medindo 25,00m;

Ao Sul: com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 25,00m; para onde faz frente;

A Leste: com a Rua Manuel Lechuga Luengo, medindo 20,00m;

A Oeste: com parte do lote 07, medindo 20,00m;

Art. 2º - Desmembra-se o Lote nº 08-B da Quadra nº 13, Bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 02 (dois) lotes, onde estes passam a identificar-se como lote 08-B e lote 08-C.

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

IMÓVEL: LOTE Nº 08-B DA QUADRA Nº13 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote medindo 12,50 x 20,00 (doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte metros de frente ao fundo), perfazendo uma área de 250,00m², com as seguintes confrontações e medidas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Ao Norte: com parte do lote 08-A, medindo 12,50m;

Ao Sul: com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 12,50, para onde faz frente;

A Leste: com o lote nº08-C, medindo 20,00m;

A Oeste: com parte do lote 07, medindo 20,00m;

IMÓVEL: LOTE Nº 08-C DA QUADRA Nº13 _CENTRO_ CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote medindo 12,50 x 20,00 (doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte metros de frente ao fundo), perfazendo uma área de 250,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com parte do lote 08-A, medindo 12,50m;

Ao Sul: com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 12,50, para onde faz frente;

A Leste: com a Rua Manuel Lechuga Luengo, medindo 20,00m;

A Oeste: com o lote 08-B, medindo 20,00m;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 04 de abril de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 016/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024****DECRETO Nº 016/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024****CONVOCAR A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA, MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que as Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;**CONSIDERANDO** que é fundamental que a 1ª CMGTES valorize a retomada do papel central das trabalhadoras e trabalhadores de saúde na construção de processos de trabalho digno e decente; a democratização das relações de trabalho com ampliação dos espaços de participação social; e a realização da negociação coletiva e fortalecimento do SUS público e de qualidade, com vias ao desenvolvimento do país.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica convocada a 01ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a realizar-se no dia 24 de maio de 2024, com o tema: "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".**§ 1º** – Serão debatidos os seguintes eixos temáticos:I - Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 25 de março de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 022/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**DECRETO Nº 022/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024****"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 08-B DA QUADRA Nº 13-, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS".****RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aprovado, conforme o registro nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, o o desmembramento do Lote Nº 08-B da Quadra Nº 13, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 18.016 datado em 04/01/2008, pertencente do loteamento bairro Centro de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:**SITUAÇÃO ATUAL****IMÓVEL: LOTE Nº 08-B DA QUADRA Nº 13 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Um lote determinado nº 08-B (oito-b) da quadra nº 13 (treze), situado no loteamento Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia-MS, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:**Ao Norte:** com o lote 08-A, medindo 25,00m;**Ao Sul:** com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 25,00m; para onde faz frente;**A Leste:** com a Rua Manuel Lechuga Luengo, medindo 20,00m;**A Oeste:** com parte do lote 07, medindo 20,00m;**Art. 2º** - Desmembra-se o Lote nº 08-B da Quadra nº 13, Bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 02 (dois) lotes, onde estes passam a identificar-se como lote 08-B e lote 08-C.**SITUAÇÃO DESMEMBRADA****IMÓVEL: LOTE Nº 08-B DA QUADRA Nº 13 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote medindo 12,50 x 20,00 (doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte metros de frente ao fundo), perfazendo uma área de 250,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com parte do lote 08-A, medindo 12,50m;

Ao Sul: com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 12,50, para onde faz frente;

A Leste: com o lote nº08-C, medindo 20,00m;

A Oeste: com parte do lote 07, medindo 20,00m;

IMÓVEL: LOTE Nº 08-C DA QUADRA Nº13 _CENTRO_ CORONEL SAPUCAIA-

MS: Lote medindo 12,50 x 20,00 (doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte metros de frente ao fundo), perfazendo uma área de 250,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com parte do lote 08-A, medindo 12,50m;

Ao Sul: com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 12,50, para onde faz frente;

A Leste: com a Rua Manuel Lechuga Luengo, medindo 20,00m;

A Oeste: com o lote 08-B, medindo 20,00m;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 04 de abril de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 023/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 023/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS"

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, instituído pela Lei Municipal nº 1242, de 11 de novembro de 2015, nomeados pelo Decreto nº 110 de 23 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

I - KIARA SCHMIDT membro Titular e MILDA CAVANHA RECALDE FERREIRA, membro Suplente, representantes do Executivo Municipal,

II - WESLEY CAZARI AMARO, membro Titular e JULIÃO CEZAR CALONGA JUNIOR, membro Suplente, representantes do Legislativo Municipal;

III - TATIANE BARBOSA MACHADO membro Titular e OZANA GAUTO PADILHA ARNAUT membro Suplente, representantes do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

IV - TEREZINHA SARMENTO NUNES membro Titular e CRISTIANE VILLALBA VILANTE membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V - GABRIELI ROMERO AJALA membro Titular e CLAUDINÉIA MOREL OCAMPOS, membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - NIBSON GUERRA membro Titular e ROSA SOARES, membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

VII - LÚCIO MARTINS membro Titular e RIBERCLEITE ARAÚJO, membro Suplente, representantes da Comunidade Indígena da Aldeia Taquaperi;

VIII - SOFIA BEATRIZ VILLALBA SALINAS membro Titular e MARCIA MERCEDES DIAZ AQUINO, membro Suplente, representantes da Municipalidade do Executivo de Capitán Bado Paraguai;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 08 de abril de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa **MKJ ACESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço e Cláusula Quarta - Do Prazo Da Vigência Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 282.240,00, que somado ao valor atual contratado, passa de R\$ 816.480,00 para R\$ 1.098.720,00.

DO PRAZO: A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter seu término em 05 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: I nciso II do Art 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 03/03/2024

VIGÊNCIA: 03/03/2024 á 05/03/2025